

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 069/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO COM PROFUNDIDADE NA ORDEM DE 200 (DUZENTOS) METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA ÁREA DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA - REGIÃO DA URBE DU-040 KM 572+400 NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. SAAE – **084/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**, QUE ÀS **09:00 HORAS DO DIA 21/10/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, ITABIRITO/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

OBTIVEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA [www.saaeita.mg.gov.br](http://www.saaeita.mg.gov.br) NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,  
Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3562 - 4102 ou através do e-mail [compras@saaeita.mg.gov.br](mailto:compras@saaeita.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 069/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**SETOR: ÁREA TÉCNICA – ENGENHARIA - UTA**

**RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 21/10/2020** até às 09:00 horas, em sua sede, situada à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito – MG.

**CRENCIAMENTO: 21/10/2020** até às 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 21/10/2020** às 09:00 horas

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei n.º8.666, de 21 de junho, com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal 7191 de 28 de Março de 2005.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABAST. ÁGUA SEDE URBANA**

**17 512 1701 3.001 44.90.51.00**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO COM PROFUNDIDADE NA ORDEM DE 200 (DUZENTOS) METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA ÁREA DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA - REGIÃO DA URBE DU-040 KM 572+400 NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

---

### PREGÃO PRESENCIAL

---

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº SAAE – 084/2020 de 10 de Agosto de 2020, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 099/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 069/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelo Decreto Municipal no 7.191/2005.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO iniciar-se-á às **09:00 horas** do dia **21/10/2020**, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Rua Rio Branco, nº 99, Bairro Centro, no município de Itabirito - MG.

Declarada aberta a Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

A sessão de licitação do SAAE poderá ser gravada dando maior transparência e confiabilidade.

---

### I – DO OBJETO

---

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo para perfuração de 01 (um) poço com profundidade na ordem de 200 (duzentos) metros, com fornecimento de materiais na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA - Região da URBE DU-040 KM 572+400 no Município de Itabirito/MG, conforme especificações do anexo I.**



---

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

**2.3.** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

**2.5.** Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço [www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes](http://www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes); ou solicitado através do e-mail: [compras@saaeita.mg.gov.br](mailto:compras@saaeita.mg.gov.br). Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

---

## III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**3.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento de licitações, na modalidade de “Pregão Presencial” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99 Bairro Centro, Itabirito - MG.

**3.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, e caso esta não seja reconhecida manifestamente improcedente, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

## IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

**4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

---

## **V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

---

**5.1.** O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento (*conforme modelo do Anexo II*), em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, ***fora de envelopes***:

**I-** Documento oficial de identidade do sócio/representante;

**II-** Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, ou última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado;

**III-** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*conforme modelo do Anexo III*);

**IV-** Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (*conforme modelo do Anexo VI*), se for o caso.

**5.2.** O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial da licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93.

**5.3.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**5.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

**5.5.** A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

**5.6.** Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

---

## **VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**6.1.** A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e locais fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº.: 01**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**“PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 069/2020**

**ENVELOPE Nº.: 02**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 069/2020**

**6.2.** A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitações do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório ou ainda na sala de licitações do SAAE, até a hora da abertura da sessão deste pregão.

**6.3.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos para o início da sessão.

---

## **VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº.: 01**

---

**7.1.** São requisitos da proposta:

**7.1.1.** Apresentar a Planilha de Especificações e Preços (*conforme modelo do Anexo I*), devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a prestação de serviço ora licitada, inclusive insumos, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**7.1.2.** Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

**7.1.3.** Conter a assinatura do representante legal da licitante em todas as suas páginas;

**7.1.4.** Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

**7.2.** Os preços desta proposta deverão ser fixos e irremovíveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.

**7.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**7.4.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**7.5.** A proposta deverá conter especificações e características detalhadas do serviço e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, que

identifiquem o item ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**7.6.** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

---

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**8.1.** Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estiverem de acordo com o edital e apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.** Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, inclusive suspendendo a sessão, se necessário for.

**8.3.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **menor preço global**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**8.5.** Às licitantes classificadas conforme os itens 8.1 ou 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.5.1.** Caberá ao Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

**8.6.** Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço global**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XIV deste Edital.

**8.8.** Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

**8.9.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.

**8.10.** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, prosseguindo-se o certame.

**8.11.** Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 8.10, será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

**8.12.** Ainda durante a sessão pública do pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto pelo pregoeiro, se for o caso.

**8.13.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.14.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.14.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.14.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.15.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.16.** O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.17.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**8.18.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.19.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.20.** Caso não mais se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado da contratação.

**8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.22.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ela apresentado, impossibilitando-a de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.23.** Será desclassificada a proposta que:

**8.23.1.** Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**8.23.2.** Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

**8.23.3.** Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, excessivo, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.23.4.** Contiver alternativas, condições, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

**8.23.5.** Não se referir à integralidade do objeto.

**8.24.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.25.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.26.** O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

## **IX – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº.: 02**

---

**9.1.** Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**I** - Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica **CNPJ** do estabelecimento que participará da licitação;

**II** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**III** - Certificado de (**CRF**) Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**IV** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;

**V** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;

**VI** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;

**VII** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **CNDT** (Lei 12.440/2011)

**VIII** - Declaração (**conforme modelo do Anexo IV**) da empresa participante, sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

**IX** - Declaração (**conforme modelo do Anexo V**) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

**X** - Declaração (**conforme modelo do Anexo VII**) somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;

**XI** - Declaração de elaboração independente de proposta (**conforme modelo do Anexo VIII**);

**XIII**- Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração ou a última alteração consolidada, ou última alteração contratual consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrados;

### **9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

❖ Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

❖ Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de perfuração de poços de 14” e revestidos em 8” ou



medida superiores, bem como comprovação de perfuração de Poços Profundos acima de 200 metros de profundidade;

- ❖ A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- ❖ Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Nota:

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

**9.3.** Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório, ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

**9.4.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

---

## X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

---

**10.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**10.3.** Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativa.

**10.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis às licitantes responsáveis.

**10.4.** Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3, o juízo de habilitação referente à Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

**10.4.1.** A sessão será suspensa e o (a) Pregoeiro (a) definirá e comunicará as licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

---

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**11.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

**11.2.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

**11.3.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**11.4.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório à licitante vencedora.

---

## **XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

---

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora.

**12.3.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** As razões e contrarrazões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compras/Licitações do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 - Bairro Centro – Itabirito/MG, no prazo estabelecido no item 12.1.

**12.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**12.6.** Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

**a)** Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

**b)** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**c)** Pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.6.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

**12.6.2.** A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

**12.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

---

### **XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

**13.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente.

**13.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título XIV deste edital.

**13.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

**13.4.** Ao assinar o instrumento contratual e/ou retirar a ordem de serviço, a empresa adjudicatária obriga-se a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.5.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, é facultativo à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

---

### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente o presente objeto, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**14.1.3.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.** As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

**14.3.** O atraso injustificado na prestação do pactuado, consoante o art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a licitante adjudicatária à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 14.1.

**14.3.2** A aplicação da multa de mora não se confunde com a multa prevista no item 14.1.2. e não se substitui por ela.

**14.4.** O serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

**14.4.1.** A não ocorrência da prestação adequada dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 14.3, considerando-se a mora à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 14.4.

**14.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

**14.6.** A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**14.7.** Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

**14.8.** As multas, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:  
I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;  
II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

**14.9.** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente nas formas previstas no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

**14.10.** Além das sanções previstas no item 14.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/93, assegurada a defesa prévia da Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

---

## **XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**15.1.** A prestação dos serviços, objetos da presente licitação, será conforme solicitado e descrito no Anexo I do edital e no Termo de Referência.

**15.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**15.3.** Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

**15.4.** A presente prestação de serviços terá seu prazo de início **imediato** à assinatura do contrato que se dará em até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sendo que o pagamento será através de medição do serviço executado pelo CONTRATADO e aprovação dos gestores do contrato, após conferência e aceite da fiscalização, e apresentação e aceite da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá vir acompanhada cópias de CND (Certidão Negativa de Débito) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento. Havendo erro na fatura ou outra

circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

**15.5.** A execução do presente objeto se limitará à quantidade total licitada ou até 31 de Dezembro de 2020, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**15.6.** O prazo previsto para execução dos serviços, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

15.7. Os serviços serão realizados na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA-BR040, situada na Região de Água Limpa, BR040 – KM 572+400 no Município de Itabirito/MG.  
Coordenadas do local: 20°14'12.00"S - 43°58'7.30"O.

15.8. A execução da perfuração deverá ser feita por sondagem percussora e/ou sonda roto pneumática.

15.8.1. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

15.8.2. Providenciar a coleta e bota fora dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes e em local devidamente licenciado para descarte.

15.8.3. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bons estados e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

15.8.4. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

15.8.5. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.

15.8.6. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.

15.8.7. Será perfurado poço profundo com diâmetro de 14" a 08" em camadas de rochas inconsistentes, alteradas e sã, de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local.

15.8.8. O revestimento do poço será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 08" schedule 20 galvanizado, que atendam às normas da ASTM A-53, A106 e ABNT NBR 558.

15.8.9. Fornecimento e instalação de filtro galvanizado tipo NOLD para captação de água.

15.8.10. A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com anteprojeto do poço tubular profundo, sendo da ordem de 200 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.

15.8.11. No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá, às expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

15.8.12. O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 08" (oito polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

15.8.13. A boca do poço deverá ficar a 1,0 (um) metro acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

15.8.14. O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

15.8.16. A laje de proteção sanitária deverá possuir 1,0 (um) metro de cada lado e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) metro de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

- 15.8.17. O desenvolvimento do poço deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.
- 15.8.18. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.
- 15.8.19. O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da Contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.
- 15.8.20. A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 500 litros para atestar com precisão sua medição. Toda água excedente deverá ser encaminhada de forma a não causar impacto ao em torno do meio ambiente.
- 15.8.21. A medida dos níveis de água dentro do poço deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.
- 15.8.22. O teste será feito pôr vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado pôr mais 6 h (seis horas). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.
- 15.8.23. Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante. O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.
- 15.8.24. Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.
- 15.8.25. O teste será feito através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.
- 15.8.26. Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.
- 15.8.27. A coleta de amostra deverá ser realizada 12 (doze) horas após a desinfecção do poço. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 01 (uma) hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.
- 15.8.28. As amostragens para análise bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento. Após a coleta as amostras deverão ser mantidas em gelo para conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.
- 15.8.29. Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.
- 15.8.30. Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização.

15.8.31. O Relatório técnico constará dos seguintes documentos:

- ✓ Perfil geológico e construtivo do poço;
- ✓ Relatório dos testes de produção e recuperação;
- ✓ Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica – ART.

15.9. O Licenciamento para a perfuração e a outorga será providenciado pelo SAAE.

15.9.1. O acesso para os equipamentos ao local já existe.

15.9.2. O contratado ficará responsável pelo dimensionamento da altura onde a bomba trabalhará dando assim a contratada condições de adquirir a bomba ideal que atenderá a operação e funcionamento do Poço.

15.9.3. E para medição dos serviços prestados informação da camada perfurada, diâmetro e demais informações que possibilitará a medição de cada item contratado em planilha.

15.9.4. A contratada ficará responsável por todo o ferramental, dispositivo e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

15.9.5. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

15.10. O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

#### **15.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 05(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

#### **15.16. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

15.16.1. Será feito o recebimento definitivo do poço pós o dimensionamento da bomba que vai operar no mesmo. A contratada será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

15.16.2. O objeto da presente licitação será fiscalizado e recebido pela Comissão da contratante na sede de Itabirito, em conformidade com o art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.16.3. A comissão rejeitará, no todo ou em parte, as obras em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

**15.18.** O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do Contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo.

**15.18.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**15.19.** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-lo, mediante autorização previa do CONTRATANTE. A mesma se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**15.8.1** No caso de subcontratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços serão executados.

**15.20.** A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

**15.20.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável pelos pagamentos de todo os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a execução dos serviços desta licitação.

**15.21.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

**15.22.** A CONTRATADA fica responsável pela perfeita execução dos serviços, objeto desta contratação, conforme solicitação do CONTRATANTE.

---

## **XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**16.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

**16.1.1.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**16.2.** Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, e, caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

**16.3.** O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito Bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

**16.5.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, ainda que, de filial ou matriz.

**16.6.** Qualquer alteração nos dados da empresa deverá ser comunicada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

---

## **XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

---

**17.1.** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços, nas condições do Contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

**17.2.** A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo do objeto contratual e/ou Nota Fiscal Eletrônica anterior ao processo que baseou o preço da proposta apresentada e a Nota



Fiscal Eletrônica atual, comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

**17.3.** A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais eletrônicas que comprovem o seu aumento.

**17.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.**

**17.5.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais Federais, Estaduais e Municipais.

**17.6.** Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

**17.7.** Tratando – se de contratação de serviços contínuos, que pode ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto pelo art.57,II da Lei 8666/93, fica definido o reajuste a cada 12(doze) meses, a incidir de acordo com a variação do IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) no período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que não seja mais vantajoso para a administração realizar novo processo licitatório.

---

## XVIII - DA RESCISÃO

---

**18.1.** O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do Contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços Licitados, no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Caso a CONTRATADA não mantenha os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, fora das hipóteses permissivas contidas no item 15.8 e seu sub item;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Presidente do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) Descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**18.2.** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os materiais fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

**18.3.** O Contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.5.** Além das hipóteses previstas no item acima, o Contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

**18.6.** O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.7.** No caso de rescisão do Contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei 8.666/93, ou ainda revogar a licitação.

---

## **XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

---

**19.1.** O setor competente para autorizar e fiscalizar o serviço desta licitação será o **Setor Técnico, através do Servidor Aldair da Silva**, conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93.

**19.2.** O SAAE através do Setor Técnico reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o Contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/93.

---

## **XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

**20.1.** O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do objeto a ser adquirido.

**20.2.** A licitação não implica proposta de Contrato por parte do SAAE. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

**PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABAST. ÁGUA SEDE URBANA**

**17 512 1701 3.001 44.90.51.00**

**20.4.** É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5.** Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.6.** As decisões do Diretor e do (a) Pregoeiro (a) e o extrato de Contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

**20.7.** Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Bairro Centro – Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562- 4100, Fax.: (31) 3562-4102, pelo E-mail: [compras@saaeita.mg.gov.br](mailto:compras@saaeita.mg.gov.br), pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis.

**20.8.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

**20.9.** Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

---

## XXI - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

---

**21.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Planilha de Especificações e Preços;

**ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei, de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV Artigo 87 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

**ANEXO VIII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato.

**ANEXO X** – Termo de Referência

Itabirito – MG, 01 de Outubro de 2020.

---

**ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do SAAE

Atesto que conferi o edital referente ao Processo Licitatório nº. **099/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº. **069/2020**, referente à **contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo para perfuração de 01 (um) poço com profundidade na ordem de 200 (duzentos) metros, com fornecimento de materiais na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA - Região da URBE DU-040 KM 572+400 no Município de Itabirito/MG, conforme especificações do anexo I**, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

---

**Aldair da Silva**  
Chefe de Setor da UTA

**ANEXO I – (MODELO)  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 069/2020**

**DATA: 21/10/2020**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO COM PROFUNDIDADE NA ORDEM DE 200 (DUZENTOS) METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA ÁREA DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA - REGIÃO DA URBE DU-040 KM 572+400 NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

EMPRESA: .....

ENDEREÇO:.....TELEFONE: .....

C.N.P.J.....INSC.ESTADUAL:.....

Apresenta cotação de preço para os itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABAST. ÁGUA SEDE URBANA 17 512 1701 3.001 44.90.51.00		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
01	<u>PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO.</u>	
<b>PREÇO GLOBAL R\$:</b>		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		
<b><u>DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPANTE DESTACAR EM SUA PROPOSTA A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS:</u></b>		
	<b><u>Percentual (%)</u></b>	<b><u>Valor (R\$)</u></b>
PREÇO TOTAL RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA:	%	R\$
PREÇO TOTAL RELATIVO À FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER EMPREGADO NA OBRA:	%	R\$

**Detalhamento dos materiais e dos serviços a serem prestados que serão avaliados durante a obra para medição dos serviços executados.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>		
1.1	Recolhimento de ART	Un.	1,00
1.2	Acompanhamento técnico (geólogo ou engenheiro de minas) com registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.	Un.	1,00
1.3	Relatório Técnico Final	Un.	1,00
1.4	Canteiro de obras	Un.	1,00
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO</b>	Un.	
2.1	Locação do poço	Un.	1,00
<b>3</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SONDA E ACESSÓRIOS</b>	Un.	

3.1	Mobilização da sonda perfuratriz e acessórios	Un.	1,00
3.2	Instalação da sonda perfuratriz e equipamentos	Un.	1,00
3.3	Lama de bentonita	Kg	12.500,00
3.4	Fluido de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus	Litro	95,00
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA</b>		
4.1	Fornecimento e instalação de Tubo Preto 16"	M	12,00
4.2	Fornecimento e instalação de Tubo Preto Schedule 20 - Diâmetro de 14"	M	1,00
4.3	Fornecimento e instalação de Tubo Preto Schedule 20 - Diâmetro de 12"	M	1,00
4.4	Cimentação do espaço anelar	M³	3,00
<b>5</b>	<b>PERFURAÇÃO DO FURO GUIA</b>		
<b>5.1</b>	<b>Perf. em Aluvião e Camadas Inconsistentes</b>		
5.1.1	Com Diâmetro de 22"	M	12,00
5.1.2	Com Diâmetro de 17.1/2"	M	1,00
5.1.3	Com Diâmetro de 14"	M	1,00
5.1.4	Com Diâmetro de 12"	M	1,00
<b>5.2</b>	<b>Perfuração em Rochas Duras</b>		
5.2.1	Com Diâmetro de 22" Alterada	M	1,00
5.2.2	Com Diâmetro de 17.1/2" Alterada	M	1,00
5.2.3	Com Diâmetro de 14" Alterada	M	100,00
5.2.4	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 100m	M	50,00
5.2.5	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 150m	M	20,00
5.2.6	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 200m	M	50,00
5.2.7	Com Diâmetro de 12" Alterada	M	1,00
5.2.8	Com Diâmetro de 12" Alterada acima de 100m	M	1,00
5.2.9	Com Diâmetro de 12" Alterada acima de 150m	M	1,00
5.2.10	Com Diâmetro de 14" Sã ou Consistente	M	30,00
5.2.11	Com Diâmetro de 10" Sã ou Consistente	M	1,00
5.2.12	Com Diâmetro de 8" Sã ou Consistente	M	1,00
<b>6</b>	<b>PERFILAGEM GEOFÍSICA</b>		
6.1	Perfilagem geofísica	M	265,00
<b>7</b>	<b>REABERTURA</b>		
7.1	Reabertura em Sedimento	M	1,00
7.2	Reabertura em Rocha Alterada	M	1,00
<b>8</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO</b>		
8.1	Tubo Galvanizado Schedule 20 c/ Diâmetro de 8"	M	180,00
8.2	Tubo Preto Shedule 20 Diâm. de 8"	M	1,00
<b>9</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO</b>		
9.1	Filtro Galvanizado c/ Diâmetro de 8" - Tipo Nold	M	70,00
<b>10</b>	<b>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO / INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO</b>		
10.1	Areia Selecionada	M³	30,00
10.2	Pedra Britada	M³	2,00
10.3	Colocação e retirada de tubo provisório	M	1,00
10.4	Tubo Galvanizado 2.1/2" para recarga	M	36,00
<b>11</b>	<b>DESENVOLVIMENTO E TESTE DE BOMBEAMENTO</b>		
11.1	Instalação dos equipamentos para desenvolvimento do poço	Un.	1,00
11.2	Produtos defloculantes	Kg	100,00
11.3	Instalação dos equipamentos para teste de vazão	Un.	1,00
11.4	Ensaio de Verticalidade e Alinhamento	Un.	1,00
11.5	Fornecimento de água (caminhão pipa)	Dia	1,00
11.6	Com Compressor de Ar de até 900 PCM	Un.	24,00
11.7	<b>Testes de vazão</b>		
11.7.1	Com Compressor de Ar de Até 125 PCM	H	1,00
11.7.2	Com Bomba submersa de 20 HP	H	1,00
11.7.3	Aluguel de gerador até 60 KVA	H	1,00
11.7.4	Instalação e retirada de tubulação de teste	Un.	1,00

11.7.5	Bomba submersa de 100 HP	H	24,00
11.7.6	Grupo gerador até 250 Kva	H	30,00
<b>12</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO</b>		
12.1	Laje de proteção em concreto	un	1,00
12.2	Limpeza e desinfecção	un	1,00
12.3	Análises de água (físico-químicas e bacteriológicas) segundo Portaria MS 518, tabelas 1, 3 e 5 + pH	un	1,00
12.4	Tampa de Proteção Aço	un	1,00
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Adjudicação do objeto: Global;</li> <li>✓ A proposta não poderá apresentar preço global superior ao valor total estimado pelo SAAE;</li> <li>✓ A Área Técnica da licitante analisará o preço global e unitário, tendo em vista o princípio da economicidade.</li> <li>✓ Sugere-se o uso de arredondamento eletrônico na formação dos preços unitário e totais para evitar transtornos.</li> <li>✓ Os serviços serão realizados na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA-BR040, situada na Região de Água Limpa, BR040 – KM 572+400 no Município de Itabirito/MG.</li> <li>✓ Coordenadas do local: 20°14'12.00"S - 43°58'7.30"O.</li> </ul>			

- ✓ A execução da perfuração deverá ser feita por sondagem percussora e/ou sonda roto pneumática.
- ✓ Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.
- ✓ Providenciar a coleta e bota fora dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes e em local devidamente licenciado para descarte.
- ✓ Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bons estados e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- ✓ No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.
- ✓ Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.
- ✓ Será perfurado poço profundo com diâmetro de 14" a 08" em camadas de rochas inconsistentes, alteradas e são, de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local.
- ✓ O revestimento do poço será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 08" schedule 20 galvanizado, que atendam às normas da ASTM A-53, A106 e ABNT NBR 558.
- ✓ Fornecimento e instalação de filtro galvanizado tipo NOLD para captação de água.
- ✓ A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com anteprojeto do poço tubular profundo, sendo da ordem de 200 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.
- ✓ No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá, às expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.
- ✓ O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 08" (oito polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.
- ✓ A boca do poço deverá ficar a 1,0 (um) metro acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

- ✓ O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.
- ✓ A laje de proteção sanitária deverá possuir 1,0 (um) metro de cada lado e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco ) metro de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.
- ✓ O desenvolvimento do poço deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.
- ✓ O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 05 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.
- ✓ O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da Contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.
- ✓ A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 500 litros para atestar com precisão sua medição. Toda água excedente deverá ser encaminhada de forma a não causar impacto ao em torno do meio ambiente.
- ✓ A medida dos níveis de água dentro do poço deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.
- ✓ O teste será feito pôr vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado pôr mais 6 h (seis horas). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.
- ✓ Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante. O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.
- ✓ Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.
- ✓ O teste será feito através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.
- ✓ Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.
- ✓ A coleta de amostra deverá ser realizada 12 (doze) horas após a desinfecção do poço. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 01 (uma) hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.
- ✓ As amostragens para análise bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

- ✓ Após a coleta as amostras deverão ser mantidas em gelo para conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.
- ✓ Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.
- ✓ Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização.
- ✓ O Relatório técnico constará dos seguintes documentos:
  - ❖ Perfil geológico e construtivo do poço;
  - ❖ Relatório dos testes de produção e recuperação;
  - ❖ Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas;
  - ❖ Anotação de responsabilidade técnica – ART.
- ✓ O Licenciamento para a perfuração e a outorga serão providenciados pelo SAAE.
- ✓ O acesso para os equipamentos ao local já existe.
- ✓ O contratado ficará responsável pelo dimensionamento da altura onde a bomba trabalhará dando assim a contratada condições de adquirir a bomba ideal que atenderá a operação e funcionamento do Poço.
- ✓ E para medição dos serviços prestados informação da camada perfurada, diâmetro e demais informações que possibilitará a medição de cada item contratado em planilha.
- ✓ A contratada ficará responsável por todo o ferramental, dispositivo e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.
- ✓ Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- d) Acompanhar as medições dos serviços juntamente com a fiscalização do SAAE;
- e) Emitir e quitar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução das obras;
- f) Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da contratação;
- g) Responsabilizar-se por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- h) Responsabilizar-se, em casos de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- i) Estocar os materiais de modo a não prejudicar suas características, visando atender às prescrições para o seu adequado emprego. Manter a limpeza das áreas de tal forma a não comprometer o ambiente, tanto no aspecto higiênico e de segurança, exceto para aqueles materiais ou estruturas a serem removidas temporariamente e depois restituídas a seu estado original. Remover todos os escombros, refugos, vegetação e materiais de demolição imediatamente do local de maneira satisfatória. Armazenar e proteger adequadamente todos os materiais e estruturas temporariamente removidos, para posterior reinstalação;
- j) Fornecer, além de ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, toda a infraestrutura logística de apoio e demais dispositivos de sinalização e segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;



- k) Verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação, obrigando-se a informar ao SAAE qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventuais ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços;
- l) Fornecer todos os equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado.

### **DAS PENALIDADES:**

1.1 Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do serviço, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções cominadas pela Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 55, VII e seguintes, sem prejuízo da reparação civil dos danos causados à Administração Pública e responsabilização penal no que couber:

1.1.1 Advertência;

1.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

1.1.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

1.2 As sanções previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.1.2.

1.3 O atraso injustificado na prestação do serviço, consoante §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.3.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza a não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 1.1.

1.4 O serviço prestado em desacordo com o estipulado, deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

1.4.1 A não ocorrência de nova execução do serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 1.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 1.4.

1.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

1.6 A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

1.7 Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

1.8 As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

1.9 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo através de depósito em conta bancária do SAAE.

1.10 Além das sanções previstas no item 1.4 poderão ser aplicados pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/93, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

1.11 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

#### **DO RECEBIMENTO:**

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

#### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 05(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

#### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- a) Será feito o recebimento definitivo do poço pós o dimensionamento da bomba que vai operar no mesmo. A contratada será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.
- b) O objeto da presente licitação será fiscalizado e recebido pela Comissão da contratante na sede de Itabirito, em conformidade com o art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- c) A comissão rejeitará, no todo ou em parte, as obras em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

#### **PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo previsto para execução dos serviços, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

#### **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

O perfurador é o único responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, revestimento liso e filtros, colapso do poço, rompimento e vazamento nas luvas ou soldas; passagem de material e água no encaixe do revestimento, e infiltrações de água nas cimentações.

Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem diminuição.

#### **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços serão realizados na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA-BR040, situada na Região de Água Limpa, BR040 – KM 572+400 no Município de Itabirito/MG.

Coordenadas do local: 20°14'12.00"S - 43°58'7.30"O.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- ✓ Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- ✓ Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de perfuração de poços de 14” e revestidos em 8” ou medidas superiores, bem como comprovação de perfuração de Poços Profundos acima de 200 metros de profundidade;
- ✓ A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- ✓ Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Nota:

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentaria necessária à realização das despesas decorrentes do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia, a saber:

→ 17.512.1701.3001.44.90.51.03

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Unidade de Tratamento de Água, sendo representado pelo Servidor **Aldair da Silva**.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) Adjudicação do objeto: Global;
- b) A proposta não poderá apresentar preço global superior ao valor total estimado pelo SAAE;
- c) A Área Técnica da licitante analisará o preço global e unitário, tendo em vista o princípio da economicidade.
- d) Sugere-se o uso de arredondamento eletrônico na formação dos preços unitário e totais para evitar transtornos.

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento à CONTRATADA será mediante medições dos itens relacionados e executados em planilha e fornecimentos de relatório técnico.

Somente após cada etapa finalizada será realizado o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada e recebida pelo responsável pelo acompanhamento dos Serviços prestados que deverá vir atestada com a apresentação da Planilha de Medição dos Serviços.

Pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou depósito Bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da CND (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os insumos, tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço da presente licitação.

**DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2020**

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, em Itabirito - MG, o Processo Licitatório nº. **099/2020**, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. **069/2020**, para **contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo para perfuração de 01 (um) poço com profundidade na ordem de 200 (duzentos) metros, com fornecimento de materiais na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA - Região da URBE DU-040 KM 572+400 no Município de Itabirito/MG, conforme especificações do anexo I, no dia 21/10/2020 às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, sito à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito - MG – CEP: 35.450-081. – Site [www.saaeita.mg.gov.br](http://www.saaeita.mg.gov.br) - E-mail: [compras@saaeita.mg.gov.br](mailto:compras@saaeita.mg.gov.br).**

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562-4100 ou Fax (31) 3562-4102.

---

**ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do SAAE

## ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2020, Pregão Presencial nº. 069/2020.**

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (nome da empresa) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RECONHECER FIRMA**

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

***(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)***

### ANEXO III – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2020, Pregão Presencial nº. 069/2020.**

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520 / 2002, a empresa ....., cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **069/2020**, para **contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo para perfuração de 01 (um) poço com profundidade na ordem de 200 (duzentos) metros, com fornecimento de materiais na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA - Região da URBE DU-040 KM 572+400 no Município de Itabirito/MG, conforme especificações do anexo I.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

Representante legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

***(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)***

**ANEXO IV – (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA**

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2020, Pregão Presencial nº. 069/2020.**

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

Representante legal



## ANEXO V – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico.**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2020, Pregão Presencial nº. 069/2020.**

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

---

Representante legal

(Obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

## ANEXO VI – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2020, Pregão Presencial nº. 069/2020.**

Pela presente, a (empresa \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

*(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

## ANEXO VII – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRICÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2020, Pregão Presencial nº. 069/2020.**

Pela presente, a (empresa \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **069/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

Representante legal

**ANEXO VIII – (MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 069/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 21/10/2020**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito**

**[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE]**, como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.1, XI do Pregão Presencial nº. **069/2020** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta referente ao processo licitatório em epígrafe foi elaborada de maneira independente **[PELO LICITANTE]**, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **069/2020**, Processo Licitatório nº. **099/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **069/2020**, Processo Licitatório nº. **099/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **069/2020**, Processo Licitatório nº. **099/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **069/2020**, Processo Licitatório nº. **099/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA  
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

---

---

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA  
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

---

---

**CONTRATO Nº.: SAAE/ITA/XXX/2020**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

**CONTRATADO:** XXX

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO COM PROFUNDIDADE NA ORDEM DE 200 (DUZENTOS) METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA ÁREA DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTA - REGIÃO DA URBE DU-040 KM 572+400 NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020, OU ATÉ EXPIRAR O QUANTITATIVO LICITADO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

**PREÇO:** R\$ XXXXXXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 069/2020**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**SETOR RESPONSÁVEL:** ÁREA TÉCNICA – ENGENHARIA - UTA

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, com sede à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.067.146/0001-61, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente **ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº.: 627.197.186-53, identidade M-4.020.027 no uso de suas atribuições legais e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº.: xx.xxx.xxx e do CPF nº.: xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2020**, homologado em **xx/xx/2020**, sob o regime das seguintes legislações: Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de Março de 2005, pelas Leis Federais nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002; pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas do edital e seus anexos, vêm celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo para perfuração de 01 (um) poço com profundidade na ordem de 200 (duzentos)**

metros, com fornecimento de materiais na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA – Região da URBE DU-040 KM 572+400 no Município de Itabirito/MG, conforme especificações do anexo I, conforme especificações da cláusula segunda deste instrumento, durante toda a vigência do contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Todas e quaisquer despesas com insumos, taxas, impostos, equipamentos e ferramentas utilizadas na fabricação, mão-de-obra, salários e obrigações patronais e trabalhistas previdenciárias e fiscais entre outras que porventura ocorram, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento, conforme especificado na planilha abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABAST. ÁGUA SEDE URBANA 17 512 1701 3.001 44.90.51.00		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
01	<u>PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO.</u>	
<b>PREÇO GLOBAL R\$:</b>		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		
<b><u>DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPANTE DESTACAR EM SUA PROPOSTA A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS:</u></b>		
	<b><u>Percentual (%)</u></b>	<b><u>Valor (R\$)</u></b>
PREÇO TOTAL RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA:	%	R\$
PREÇO TOTAL RELATIVO À FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER EMPREGADO NA OBRA:	%	R\$

**Detalhamento dos materiais e dos serviços a serem prestados que serão avaliados durante a obra para medição dos serviços executados.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>		
1.1	Recolhimento de ART	Un.	1,00
1.2	Acompanhamento técnico (geólogo ou engenheiro de minas) com registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.	Un.	1,00
1.3	Relatório Técnico Final	Un.	1,00
1.4	Canteiro de obras	Un.	1,00
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO</b>	Un.	
2.1	Locação do poço	Un.	1,00
<b>3</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SONDA E ACESSÓRIOS</b>	Un.	
3.1	Mobilização da sonda perfuratriz e acessórios	Un.	1,00
3.2	Instalação da sonda perfuratriz e equipamentos	Un.	1,00
3.3	Lama de bentonita	Kg	12.500,00
3.4	Fluído de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus	Litro	95,00
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA</b>		
4.1	Fornecimento e instalação de Tubo Preto 16"	M	12,00

4.2	Fornecimento e instalação de Tubo Preto Schedule 20 - Diâmetro de 14"	M	1,00
4.3	Fornecimento e instalação de Tubo Preto Schedule 20 - Diâmetro de 12"	M	1,00
4.4	Cimentação do espaço anelar	M <sup>3</sup>	3,00
<b>5</b>	<b>PERFURAÇÃO DO FURO GUIA</b>		
<b>5.1</b>	<b>Perf. em Aluvião e Camadas Inconsistentes</b>		
5.1.1	Com Diâmetro de 22"	M	12,00
5.1.2	Com Diâmetro de 17.1/2"	M	1,00
5.1.3	Com Diâmetro de 14"	M	1,00
5.1.4	Com Diâmetro de 12"	M	1,00
<b>5.2</b>	<b>Perfuração em Rochas Duras</b>		
5.2.1	Com Diâmetro de 22" Alterada	M	1,00
5.2.2	Com Diâmetro de 17.1/2" Alterada	M	1,00
5.2.3	Com Diâmetro de 14" Alterada	M	100,00
5.2.4	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 100m	M	50,00
5.2.5	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 150m	M	20,00
5.2.6	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 200m	M	50,00
5.2.7	Com Diâmetro de 12" Alterada	M	1,00
5.2.8	Com Diâmetro de 12" Alterada acima de 100m	M	1,00
5.2.9	Com Diâmetro de 12" Alterada acima de 150m	M	1,00
5.2.10	Com Diâmetro de 14" Sã ou Consistente	M	30,00
5.2.11	Com Diâmetro de 10" Sã ou Consistente	M	1,00
5.2.12	Com Diâmetro de 8" Sã ou Consistente	M	1,00
<b>6</b>	<b>PERFILAGEM GEOFÍSICA</b>		
6.1	Perfilagem geofísica	M	265,00
<b>7</b>	<b>REABERTURA</b>		
7.1	Reabertura em Sedimento	M	1,00
7.2	Reabertura em Rocha Alterada	M	1,00
<b>8</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO</b>		
8.1	Tubo Galvanizado Schedule 20 c/ Diâmetro de 8"	M	180,00
8.2	Tubo Preto Shedule 20 Diâm. de 8"	M	1,00
<b>9</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO</b>		
9.1	Filtro Galvanizado c/ Diâmetro de 8" - Tipo Nold	M	70,00
<b>10</b>	<b>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO / INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO</b>		
10.1	Areia Selecionada	M <sup>3</sup>	30,00
10.2	Pedra Britada	M <sup>3</sup>	2,00
10.3	Colocação e retirada de tubo provisório	M	1,00
10.4	Tubo Galvanizado 2.1/2" para recarga	M	36,00
<b>11</b>	<b>DESENVOLVIMENTO E TESTE DE BOMBEAMENTO</b>		
11.1	Instalação dos equipamentos para desenvolvimento do poço	Un.	1,00
11.2	Produtos defloculantes	Kg	100,00
11.3	Instalação dos equipamentos para teste de vazão	Un.	1,00
11.4	Ensaio de Verticalidade e Alinhamento	Un.	1,00
11.5	Fornecimento de água (caminhão pipa)	Dia	1,00
11.6	Com Compressor de Ar de até 900 PCM	Un.	24,00
11.7	<b>Testes de vazão</b>		
11.7.1	Com Compressor de Ar de Até 125 PCM	H	1,00
11.7.2	Com Bomba submersa de 20 HP	H	1,00
11.7.3	Aluguel de gerador até 60 KVA	H	1,00
11.7.4	Instalação e retirada de tubulação de teste	Un.	1,00
11.7.5	Bomba submersa de 100 HP	H	24,00
11.7.6	Grupo gerador até 250 Kva	H	30,00
<b>12</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO</b>		
12.1	Laje de proteção em concreto	un	1,00
12.2	Limpeza e desinfecção	un	1,00
12.3	Análises de água (físico-químicas e bacteriológicas) segundo	un	1,00

	Portaria MS 518, tabelas 1, 3 e 5 + pH		
12.4	Tampa de Proteção Aço	un	1,00
Observações:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Adjudicação do objeto: Global;</li> <li>✓ A proposta não poderá apresentar preço global superior ao valor total estimado pelo SAAE;</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Área Técnica da licitante analisará o preço global e unitário, tendo em vista o princípio da economicidade.</li> <li>✓ Sugere-se o uso de arredondamento eletrônico na formação dos preços unitário e totais para evitar transtornos.</li> <li>✓ Os serviços serão realizados na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA-BR040, situada na Região de Água Limpa, BR040 – KM 572+400 no Município de Itabirito/MG.</li> <li>✓ Coordenadas do local: 20°14'12.00"S - 43°58'7.30"O.</li> </ul>			

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação se vincula às seguintes legislações: Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de Março de 2005, Lei Federal nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuidas no instrumento convocatório e em seus anexos, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato devem ser executados pela mão-de-obra da CONTRATADA, sob orientação e supervisão do CONTRATANTE, não podendo ser sub-contratado, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluem em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de perfuração do poço tubular profundo em condições contínuas, eficientes e seguras.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE designará servidor seu para acompanhar a execução do contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo. Ocorrências não contratuais serão registradas em impresso próprio, com o relato de todas as ocorrências verificadas e rubricadas pelo servidor o CONTRATANTE e pelo preposto CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O prazo previsto para execução dos serviços, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os serviços serão realizados na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA-BR040, situada na Região de Água Limpa, BR040 – KM 572+400 no Município de Itabirito/MG.  
Coordenadas do local: 20°14'12.00"S - 43°58'7.30"O.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A execução da perfuração deverá ser feita por sondagem percussora e/ou sonda roto pneumática.

- ✓ Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.
- ✓ Providenciar a coleta e bota fora dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes e em local devidamente licenciado para descarte.



- ✓ Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bons estados e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- ✓ No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.
- ✓ Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.
- ✓ Será perfurado poço profundo com diâmetro de 14" a 08" em camadas de rochas inconsistentes, alteradas e são, de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local.
- ✓ O revestimento do poço será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 08" schedule 20 galvanizado, que atendam às normas da ASTM A-53, A106 e ABNT NBR 558.
- ✓ Fornecimento e instalação de filtro galvanizado tipo NOLD para captação de água.
- ✓ A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com anteprojeto do poço tubular profundo, sendo da ordem de 200 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.
- ✓ No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá, às expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.
- ✓ O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 08" (oito polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.
- ✓ A boca do poço deverá ficar a 1,0 (um) metro acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.
- ✓ O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.
- ✓ A laje de proteção sanitária deverá possuir 1,0 (um) metro de cada lado e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) metro de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.
- ✓ O desenvolvimento do poço deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.
- ✓ O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 05 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.
- ✓ O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da Contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.
- ✓ A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 500 litros para atestar com precisão sua medição. Toda água excedente deverá ser encaminhada de forma a não causar impacto ao em torno do meio ambiente.
- ✓ A medida dos níveis de água dentro do poço deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.
- ✓ O teste será feito pôr vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste

- será prolongado pôr mais 6 h (seis horas). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.
- ✓ Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante. O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.
  - ✓ Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.
  - ✓ O teste será feito através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.
  - ✓ Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.
  - ✓ A coleta de amostra deverá ser realizada 12 (doze) horas após a desinfecção do poço. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 01 (uma) hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.
  - ✓ As amostragens para análise bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.
  - ✓ Após a coleta as amostras deverão ser mantidas em gelo para conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.
  - ✓ Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.
  - ✓ Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização.
  - ✓ O Relatório técnico constará dos seguintes documentos:
    - ❖ Perfil geológico e construtivo do poço;
    - ❖ Relatório dos testes de produção e recuperação;
    - ❖ Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas;
    - ❖ Anotação de responsabilidade técnica – ART.
  - ✓ O Licenciamento para a perfuração e a outorga serão providenciados pelo SAAE.
  - ✓ O acesso para os equipamentos ao local já existe.
  - ✓ O contratado ficará responsável pelo dimensionamento da altura onde a bomba trabalhará dando assim a contratada condições de adquirir a bomba ideal que atenderá a operação e funcionamento do Poço.
  - ✓ E para medição dos serviços prestados informação da camada perfurada, diâmetro e demais informações que possibilitará a medição de cada item contratado em planilha.
  - ✓ A contratada ficará responsável por todo o ferramental, dispositivo e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

- ✓ Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

#### PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

#### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 05(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

#### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Será feito o recebimento definitivo do poço pós o dimensionamento da bomba que vai operar no mesmo. A contratada será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

O objeto da presente licitação será fiscalizado e recebido pela Comissão da contratante na sede de Itabirito, em conformidade com o art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

A comissão rejeitará, no todo ou em parte, as obras em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- d) Acompanhar as medições dos serviços juntamente com a fiscalização do SAAE;
- e) Emitir e quitar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução das obras;
- f) Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da contratação;
- g) Responsabilizar-se por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- h) Responsabilizar-se, em casos de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- i) Estocar os materiais de modo a não prejudicar suas características, visando atender às prescrições para o seu adequado emprego. Manter a limpeza das áreas de tal forma a não comprometer o ambiente, tanto no aspecto higiênico e de segurança, exceto para aqueles materiais ou estruturas a serem removidas temporariamente e depois restituídas a seu estado original. Remover todos os escombros, refugos, vegetação e materiais de demolição imediatamente do local de maneira satisfatória. Armazenar e proteger adequadamente todos os materiais e estruturas temporariamente removidos, para posterior reinstalação;

- j) Fornecer, além de ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, toda a infraestrutura logística de apoio e demais dispositivos de sinalização e segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;
- k) Verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação, obrigando-se a informar ao SAAE qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventuais ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços;
- l) Fornecer todos os equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo objeto contido na cláusula primeira e descrito na cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor contratual estimado de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento à CONTRATADA será mediante medições dos itens relacionados e executados em planilha e fornecimentos de relatório técnico.

Somente após cada etapa finalizada será realizado o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada e recebida pelo responsável pelo acompanhamento dos Serviços prestados que deverá vir atestada com a apresentação da Planilha de Medição dos Serviços.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou depósito Bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da CND (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal deverá ser enviada ao CONTRATANTE, juntamente com as via de requisição recolhida por este, e mediante a apresentação de cópias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para efeito de conferência, ficando a liberação dos pagamentos sujeitas ao aceite do CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, fornecida no momento da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Tratando – se de contratação de serviços contínuos, que pode ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto pelo art.57, II da Lei 8666/93, fica definido o reajuste a cada 12(doze) meses, a incidir de acordo com a variação do IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) no

período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que não seja mais vantajosa para a administração realizar novo processo licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

A recomposição de preços poderá ser requerida nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, por manifestação expressa e fundamentada de qualquer das partes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os descontos oferecidos pela CONTRATADA em licitação deverão ser mantidos, e para que haja a comprovação deverá a CONTRATADA registrar seus preços juntamente a este instrumento numa planilha de valor praticado e de valor ofertado neste contrato, bem como seu percentual de diferença, devendo este percentual ser mantido nas futuras negociações de equilíbrio econômico.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A apresentação de requerimento para revisão de preço deverá ser prontamente acatada para estudo por ambas as partes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o realinhamento de preço, o CONTRATANTE solicitará uma nova coleta de preço no mercado.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA não poderá interromper os serviços objeto deste contrato enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão do preço.

### **CLÁUSULA DEZ - DO ADITAMENTO**

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de forma ou prazo, pelo que formalizará o Termo Aditivo, nos termos e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA ONZE - DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária do exercício do ano de 2.020, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico assim definida:

**PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ABAST. ÁGUA SEDE URBANA**  
**17 512 1701 3.001 44.90.51.00**

### **CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente contrato se limita às quantidades totais contratadas que terá seu período de entrega iniciando-se em **XX/XX/2020** e encerrando em **XX/XX/2020**, ou até completar as quantidades totais previstas, o que ocorrer primeiro, sendo que este prazo poderá variar em virtude das solicitações do CONTRATANTE, e poderá ser prorrogado nos limites legais.

### **CLÁUSULA TREZE - DA RESPONSABILIDADE**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 § único do Novo Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no Princípio da Culpa Objetiva, pela indenização integral de qualquer prejuízo diretamente sofrido pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de materiais e equipamentos, ocorridos quando sob seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na prestação do objeto contratado.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do *an debeatur* e fixará o *quantum debeatur* do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas vincendas, relativas ao objeto ora contratado, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do *an debeatur*.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do objeto contratado, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso injustificado na prestação do pactuado, consoante §1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a licitante adjudicatária à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no *caput* “a” desta cláusula.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O serviço prestado em desacordo com o estipulado será recusado, devendo a CONTRATADA retificá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

A não ocorrência da retificação do serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no parágrafo segundo considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no parágrafo terceiro.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

## **PARÁGRAFO SETIMO**

As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I. Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Além das sanções previstas no caput, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

#### **PARÁGRAFO DEZIMO**

A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado prévio aviso, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, desde que o permita o interesse público.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE no caso de Rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Unidade de Tratamento de Água, sendo representado pelo servidor Aldair da Silva.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

Na ocorrência de motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação do objeto ora contratado, esta deverá indicar ao CONTRATANTE outra empresa capaz de prosseguir com o cumprimento deste contrato, nas mesmas condições contratadas, e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A empresa que, no caso previsto no *caput* desta cláusula, vier a fornecer no lugar da CONTRATADA, deverá ser apresentada com antecedência, ficando a prestação condicionada ao aceite do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DO ÔNUS DA PROVA**

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA, o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente contrato, o Processo Licitatório nº. **099/2020**, na modalidade de Pregão Presencial nº. **069/2020**, homologado em **XX/XX/2020**, nos termos do Decreto Municipal 7191 de 28 de Março de 2005, bem como pela Lei 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e com as condições gerais nelas contidas, assim como a proposta comercial firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

### **CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itabirito - Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Itabirito - MG, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO**  
**ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA**  
CPF: 627.197.186-53

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO  
**ALDAIR DA SILVA**  
Chefe de Setor - UTA  
CPF.: XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA DA EMPRESA:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA DO SAAE:  
CPF:



## ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares profundos para perfuração de 01 (um) poço, com profundidade na ordem de 200 (duzentos) metros, na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA - Região da URBE DU-040 KM 572+400 no Município de Itabirito/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificação inserida e planilha orientativa de serviços neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A perfuração do poço tem por objetivo a ampliação do sistema do fornecimento de água bruta da UTA-SAAE Itabirito/MG, visando um melhor abastecimento da Região da URBE DU-040.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes à contratação com órgãos públicos.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>		
1.1	Recolhimento de ART	un	1,00
1.2	Acompanhamento técnico (geólogo ou engenheiro de minas) com registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.	un	1,00
1.3	Relatório Técnico Final	un	1,00
1.4	Canteiro de obras	un	1,00
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO</b>		
2.1	Locação do poço	un	1,00
<b>3</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SONDA E ACESSÓRIOS</b>		
3.1	Mobilização da sonda perfuratriz e acessórios	un	1,00
3.2	Instalação da sonda perfuratriz e equipamentos	un	1,00
3.3	Lama de bentonita	kg	12.500,00
3.4	Fluído de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus	litro	95,00
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA</b>		
4.1	Fornecimento e instalação de Tubo Preto 16"	m	12,00
4.2	Fornecimento e instalação de Tubo Preto Schedule 20 - Diâmetro de 14"	m	1,00
4.3	Fornecimento e instalação de Tubo Preto Schedule 20 - Diâmetro de 12"	m	1,00
4.4	Cimentação do espaço anelar	m <sup>3</sup>	3,00
<b>5</b>	<b>PERFURAÇÃO DO FURO GUIA</b>		
<b>5.1</b>	<b>Perf. em Aluvião e Camadas Inconsistentes</b>		
5.1.1	Com Diâmetro de 22"	m	12,00
5.1.2	Com Diâmetro de 17.1/2"	m	1,00
5.1.3	Com Diâmetro de 14"	m	1,00
5.1.4	Com Diâmetro de 12"	m	1,00
<b>5.2</b>	<b>Perfuração em Rochas Duras</b>		
5.2.1	Com Diâmetro de 22" Alterada	m	1,00
5.2.2	Com Diâmetro de 17.1/2" Alterada	m	1,00

5.2.3	Com Diâmetro de 14" Alterada	m	100,00
5.2.4	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 100m	m	50,00
5.2.5	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 150m	m	20,00
5.2.6	Com Diâmetro de 14" Alterada acima de 200m	m	50,00
5.2.7	Com Diâmetro de 12" Alterada	m	1,00
5.2.8	Com Diâmetro de 12" Alterada acima de 100m	m	1,00
5.2.9	Com Diâmetro de 12" Alterada acima de 150m	m	1,00
5.2.10	Com Diâmetro de 14" Sã ou Consistente	m	30,00
5.2.11	Com Diâmetro de 10" Sã ou Consistente	m	1,00
5.2.12	Com Diâmetro de 8" Sã ou Consistente	m	1,00
<b>6</b>	<b>PERFILAGEM GEOFÍSICA</b>		
6.1	Perfilagem geofísica	m	265,00
<b>7</b>	<b>REABERTURA</b>		
7.1	Reabertura em Sedimento	m	1,00
7.2	Reabertura em Rocha Alterada	m	1,00
<b>8</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO</b>		
8.1	Tubo Galvanizado Schedule 20 c/ Diâmetro de 8"	m	180,00
8.2	Tubo Preto Shedule 20 Diâm. de 8"	m	1,00
<b>9</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO</b>		
9.1	Filtro Galvanizado c/ Diâmetro de 8" - Tipo Nold	m	70,00
<b>10</b>	<b>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO / INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO</b>		
10.1	Areia Seleccionada	m <sup>3</sup>	30,00
10.2	Pedra Britada	m <sup>3</sup>	2,00
10.3	Colocação e retirada de tubo provisório	m	1,00
10.4	Tubo Galvanizado 2.1/2" para recarga	m	36,00
10.5	Tubo Galvanizado 1.1/2 para recarga	m	1,00
<b>11</b>	<b>DESENVOLVIMENTO E TESTE DE BOMBEAMENTO</b>		
11.1	Instalação dos equipamentos para desenvolvimento do poço	un	1,00
11.2	Produtos defloculantes	kg	100,00
11.3	Instalação dos equipamentos para teste de vazão	un	1,00
11.4	Ensaio de Verticalidade e Alinhamento	un	1,00
11.5	Fornecimento de água (caminhão pipa)	dia	1,00
11.6	Com Compressor de Ar de até 900 PCM	un	24,00
11.7	<b>Testes de vazão</b>		
11.7.1	Com Compressor de Ar de Até 125 PCM	h	1,00
11.7.2	Com Bomba submersa de 20 HP	h	1,00
11.7.3	Aluguel de gerador até 60 KVA	h	1,00
11.7.4	Instalação e retirada de tubulação de teste	un	1,00
11.7.5	Bomba submersa de 100 HP	h	24,00
11.7.6	Grupo gerador até 250 Kva	h	30,00
<b>12</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO</b>		
12.1	Laje de proteção em concreto	un	1,00
12.2	Limpeza e desinfecção	un	1,00
12.3	Análises de água (físico-químicas e bacteriológicas) segundo Portaria MS 518, tabelas 1, 3 e 5 + pH	un	1,00
12.4	Tampa de Proteção Aço	un	1,00

4.2 A execução da perfuração deverá ser feita por sondagem percussora e/ou sonda roto pneumática.

4.3 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

4.4 Providenciar a coleta e bota fora dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes e em local devidamente licenciado para descarte.

4.5 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bons estados e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

4.6 No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

4.7 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.

4.8 Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.

4.9 Será perfurado poço profundo com diâmetro de 14" a 08" em camadas de rochas inconsistentes, alteradas e são, de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local.

4.10 O revestimento do poço será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 08" schedule 20 galvanizado, que atendam às normas da ASTM A-53, A106 e ABNT NBR 558.

4.11 Fornecimento e instalação de filtro galvanizado tipo NOLD para captação de água.

4.12 A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com anteprojeto do poço tubular profundo, sendo da ordem de 200 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.

4.13 No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá, às expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

4.14 O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 08" (oito polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

4.15 A boca do poço deverá ficar a 1,0 (um) metro acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

4.16 O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

4.17 A laje de proteção sanitária deverá possuir 1,0 (um) metro de cada lado e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) metro de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

4.18 O desenvolvimento do poço deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.

4.18.1 O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

4.19 O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da Contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

4.19.1 A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 500 litros para atestar com precisão sua medição. Toda água excedente deverá ser encaminhada de forma a não causar impacto ao em torno do meio ambiente.

4.19.2 A medida dos níveis de água dentro do poço deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.

4.19.3 O teste será feito pôr vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado pôr mais 6 h (seis horas). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.

4.20 Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante. O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE). O resultado do teste deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

4.21 Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

4.21.1 O teste será feito através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

4.22 Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento. A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

4.23 A coleta de amostra deverá ser realizada 12 (doze) horas após a desinfecção do poço. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 01 (uma) hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

4.23.1 As amostragens para análise bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

Após a coleta as amostras deverão ser mantidas em gelo para conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.

4.24 Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

4.25 Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização.

4.26 O Relatório técnico constará dos seguintes documentos:

- Perfil geológico e construtivo do poço;
- Relatório dos testes de produção e recuperação;
- Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART.

4.27 O Licenciamento para a perfuração e a outorga serão providenciados pelo SAAE.

4.28 O acesso para os equipamentos ao local já existe.

4.29 O contratado ficará responsável pelo dimensionamento da altura onde a bomba trabalhará dando assim a contratada condições de adquirir a bomba ideal que atenderá a operação e funcionamento do Poço.

4.30 E para medição dos serviços prestados informação da camada perfurada, diâmetro e demais informações que possibilitará a medição de cada item contratado em planilha.

4.31 A contratada ficará responsável por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

4.32 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a) Adjudicação do objeto: Global;
- b) A proposta não poderá apresentar preço global superior ao valor total estimado pelo SAAE;
- c) A Área Técnica da licitante analisará o preço global e unitário, tendo em vista o princípio da economicidade.
- d) Sugere-se o uso de arredondamento eletrônico na formação dos preços unitário e totais para evitar transtornos.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1 Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do serviço, serão aplicadas, conforme

o caso, as seguintes sanções cominadas pela Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 55, VII e seguintes, sem prejuízo da reparação civil dos danos causados à Administração Pública e responsabilização penal no que couber:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.1.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

6.2 As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 5.1.2.

6.3 O atraso injustificado na prestação do serviço, consoante §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.3.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza a não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 6.1.

6.4 O serviço prestado em desacordo com o estipulado, deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

6.4.1 A não ocorrência de nova execução do serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 6.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 6.4.

6.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

6.6 A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

6.7 Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo à Diretoria do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

6.8 As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:  
I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;  
II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

6.9 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo através de depósito em conta bancária do SAAE.

6.10 Além das sanções previstas no item 6.4 poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87

Incisos IV da Lei 8.666/93, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

6.11 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- d) Acompanhar as medições dos serviços juntamente com a fiscalização do SAAE;
- e) Emitir e quitar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução das obras;
- f) Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da contratação;
- g) Responsabilizar-se por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- h) Responsabilizar-se, em casos de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- i) Estocar os materiais de modo a não prejudicar suas características, visando atender às prescrições para o seu adequado emprego. Manter a limpeza das áreas de tal forma a não comprometer o ambiente, tanto no aspecto higiênico e de segurança, exceto para aqueles materiais ou estruturas a serem removidas temporariamente e depois restituídas a seu estado original. Remover todos os escombros, refugos, vegetação e materiais de demolição imediatamente do local de maneira satisfatória. Armazenar e proteger adequadamente todos os materiais e estruturas temporariamente removidos, para posterior reinstalação;
- j) Fornecer, além de ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, toda a infraestrutura logística de apoio e demais dispositivos de sinalização e segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;
- k) Verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua instalação, obrigando-se a informar ao SAAE qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventuais ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços;
- l) Fornecer todos os equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionário (s) especializado (s) para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentaria necessária à realização das despesas decorrentes do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia, a saber:

→ 17.512.1701.3001.44.90.51.00

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto, sendo apurado para essa despesa o valor médio estimado de **R\$ 743.777,40** (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) estando inclusos neste valor todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Unidade de Tratamento de Água, sendo representado pelo servidor Aldair da Silva.

## **12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão realizados na área da Unidade de Tratamento de Água – UTA-BR040, situada na Região de Água Limpa, BR040 – KM 572+400 no Município de Itabirito/MG.

Coordenadas do local: 20°14'12.00"S - 43°58'7.30"O.

## **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para execução dos serviços, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

## **14. DO RECEBIMENTO**

14.1 O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

### **14.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

Somente será aceite o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 05(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

### **14.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

14.3.1 Será feito o recebimento definitivo do poço pós o dimensionamento da bomba que vai operar no mesmo. A contratada será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

14.3.2 O objeto da presente licitação será fiscalizado e recebido pela Comissão da contratante na sede de Itabirito, em conformidade com o art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

14.3.3 A comissão rejeitará, no todo ou em parte, as obras em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

## **15. DA GARANTIA**

15.1 O perfurador é o único responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, revestimento liso e filtros, colapso do poço, rompimento e vazamento nas luvas ou soldas; passagem de material e água no encaixe do revestimento, e infiltrações de água nas cimentações.

15.2 Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem diminuição da câmara de bombeamento e sem ônus de qualquer espécie para a contratante.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

16.2 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de perfuração de poços de 14” e revestidos em 8” ou medida superiores, bem como comprovação de perfuração de Poços Profundos acima de 200 metros de profundidade;

16.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.3 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Nota:

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como

comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento à CONTRATADA será, mediante medições dos itens relacionados e executados em planilha e fornecimentos de relatório técnico.

17.2 Somente após cada etapa finalizada será realizado o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada e recebida pelo responsável pelo acompanhamento dos Serviços prestados que deverá vir atestada com a apresentação da Planilha de Medição dos Serviços.

17.3 O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou depósito Bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da CND (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento.

Aldair da Silva  
Chefe de Setor - UTA

Heloísa Cristina França Cavallieri  
Gerente Técnica

Clayton José de Almeida  
Engenheiro do SAAE

Alexandre Gonzaga  
Coordenador de Projetos - Apoio